



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 495/2024**

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 493/2024**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública o edital de retificação da seleção simplificada para **PROFESSOR FORMADOR** a fim de atuar no **CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (LICENCIATURA)**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

#### **Onde se lê:**

(...)

#### **15. DO CRONOGRAMA**

15.1. Período de inscrições: das 14:00 horas do dia 18/11/2024 até às 14:00 do dia 28/11/2024 horário de Brasília.

15.2. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório de inscrições homologadas e não homologadas: 29/11/2024

15.3. Período para interposição de recursos: 02 e 03/12/2024

15.4. Divulgação da Lista com o Resultado Definitivo de inscrições homologadas e não homologadas: 06/12/2024

15.5. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório do Resultado da Primeira Etapa: 06/12/2024

15.6. Período para interposição de recursos: 09 e 10/12/2024

(...)

#### **Leia-se:**

(...)

#### **15. DO CRONOGRAMA**

15.1. Período de inscrições: das 14:00 horas do dia 18/11/2024 até às 14:00 do dia 02/12/2024 horário de Brasília.

15.2. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório de inscrições homologadas e não homologadas: 04/12/2024

15.3. Período para interposição de recursos: 05 e 06/12/2024

15.4. Divulgação da Lista com o Resultado Definitivo de inscrições homologadas e não homologadas: 09/12/2024

15.5. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório do Resultado da Primeira Etapa: 09/12/2024

15.6. Período para interposição de recursos: 10 e 11/12/2024

(...)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 13/11/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1597608** e o código CRC **172BAE87**.

**Referência:** Processo nº 23100.017244/2024-84

SEI nº 1597608



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 493/2024

### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **PROFESSOR FORMADOR** a fim de atuar no **CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (LICENCIATURA)**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de PROFESSOR FORMADOR será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.3. O professor formador selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O professor formador selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação de curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 1.6. Caso selecionado, as atividades desenvolvidas em função do cargo de professor formador UAB não implicam na redução de nenhuma das atividades normalmente desempenhadas pela pessoa candidata na sua Instituição.
- 1.7. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros. Salvo afastamentos temporários em virtude de nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.
- 1.9. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.10. Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.11. O presente processo seletivo terá validade de cinco anos improrrogáveis a partir da publicação do resultado final.

## 2. DAS VAGAS

### 2.1. Das vagas e dos critérios de formação:

Curso/Campus proponente	Área de Concentração	Temas de Componentes	Crítérios de Formação	Vagas
Licenciatura em Ciências da Natureza/ Campus Uruguaiana	Ciências Biológicas	Teorias sobre a origem do universo, a origem da vida e evolução; Introdução a Ciências da Natureza; Biologia Celular; Biologia vegetal e botânica; Moneras, Fungi e Protoctistas. Experimentação em CB.	Graduação em Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	CR
Licenciatura em Ciências da Natureza/ Campus Uruguaiana	Química	Química Geral; Química Geral Experimental; Introdução à Química orgânica; Introdução à química inorgânica.	Graduação em Ciências da Natureza ou Química com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	CR
Licenciatura em Ciências da Natureza/ Campus Uruguaiana	Física	Matemática básica; Estatística aplicada à Ciências da Natureza; Evolução do Universo, Astronomia e Astrofísica. Física mecânica; Física Experimental	Graduação em Ciências da Natureza ou Física, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	CR
Licenciatura em Ciências da Natureza/ Campus Uruguaiana	Interdisciplinar	Educação à distância; Instrumentalização para EaD; Políticas educacionais e gestão; Didática; Ensino de Ciências.	Graduação em Ciências da Natureza ou qualquer licenciatura, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior em curso de Ciências da Natureza.	CR

2.2. No caso de novas vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador, a vaga será destinada ao suplente em ordem rigorosa de classificação.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.
- 3.2. Possuir titulação mínima conforme indicação de áreas e critérios definidos no item 2.1.
- 3.3. Possuir experiência de mínima de 1 ano de docência no magistério superior.
  - 3.3.1. Estágios à docência realizados durante curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.
  - 3.3.2. Monitorias e atividades de tutoria não serão consideradas como experiência no magistério.
- 3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais.
- 3.5. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.
- 3.6. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais da UNIPAMPA.
- 3.7. A pessoa candidata que não atender aos requisitos elencados no item 3.1 ao 3.6 terá sua inscrição não homologada.

### **4. DO CARGO**

- 4.1. Cargo: Professor Formador.
- 4.2. Descrição das atividades:
  - 4.2.1. atuar em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.
  - 4.2.2. participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso.
  - 4.2.3. coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares sob sua coordenação.
  - 4.2.4. executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de ensino.
- 4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- 5.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.
- 5.3. Participar das sessões de Reunião da Comissão de Curso, bem como de outras reuniões e de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade a distância, sempre que convocado.
- 5.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- 5.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação/atuação.
- 5.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e com o projeto político pedagógico.
- 5.7. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 5.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 5.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso.

5.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

5.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.

5.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

5.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atribuições:

5.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;

5.13.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;

5.13.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado, se necessário;

5.13.4. participar de defesa do TCC no polo de apoio presencial do aluno, se for necessário.

5.14. Para professores orientadores de Estágios Curriculares Obrigatórios são atribuições:

5.14.1. orientar e acompanhar pesquisas e planos de atividades dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso ou professor indicado para essa tarefa;

5.14.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;

5.14.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado ou *in loco* no local de realização de estágio, se necessário;

5.14.4. apresentar, ao final do estágio, relatório e/ou documentos exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para lograr aprovação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrever-se, gratuitamente, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital *Portable Document Format* (PDF), descritos no item 7 deste edital.

6.2. A pessoa candidata poderá realizar inscrição em quantas áreas de concentração desejar, desde que cumpra com os critérios de formação exigidos, uma vez que os componentes serão ministrados ao longo dos 4 anos de curso.

6.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.4. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.

6.5. A pessoa candidata que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 7 deste edital, será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para envio de novos documentos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital *Portable Document Format* (PDF):

7.1.1. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

7.1.2. PDF do comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;

7.1.3. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

7.1.4. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;

7.1.5. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;

7.1.6. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

7.1.7. PDF do diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

7.1.8. PDF da comprovação de titulação mínima exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.1.9. PDF dos documentos comprobatórios da pontuação atribuída no momento da inscrição.

## 8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte da pessoa candidata, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação das pessoas candidatas cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme cronograma.

8.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação, conforme cronograma.

8.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

8.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

8.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para professor formador UAB/UNIPAMPA.

9.2. A seleção será realizada mediante duas etapas:

9.2.1. Primeira Etapa – Eliminatória. Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pela pessoa candidata no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I;

9.2.1.1. Para a aprovação nesta primeira etapa, a pessoa candidata deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

9.2.2. Segunda Etapa – Classificatória. A Comissão de Seleção realizará entrevista individual via Internet com as pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

9.2.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada a pessoa candidata e o *link* de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme cronograma.

9.2.2.2. A avaliação oral será gravada e poderá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada pessoa candidata.

9.2.2.3. É responsabilidade da pessoa candidata o acesso à sala de avaliação oral. A pessoa candidata deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

9.2.2.4. O não comparecimento a entrevista individual gera eliminação da pessoa candidata.

9.3. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação da pessoa candidata neste Edital, nessa e, em todas fases, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à Internet e/ou sistemas e ferramentas de comunicação *online*, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a aprovação na seleção, a pessoa candidata deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.2. A classificação da pessoas candidatas aprovados dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Etapa.

10.3. Serão selecionados, dentre as pessoas candidatas aprovadas, primeiramente servidores efetivos da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em ordem decrescente de pontuação. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados posteriormente as pessoas candidatas externas, conforme PORTARIA Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, Art. 20.

10.3.1 A classificação se dará da seguinte ordem de prioridade:

- a) docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, efetivos ou temporários (substitutos), lotados no campus Uruguaiana da UNIPAMPA;
- b) docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, efetivos ou temporários (substitutos), lotados nos demais campus da UNIPAMPA;
- c) professores externos.

10.4. Em caso de empate na pontuação entre as pessoas candidatas, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) a pessoa candidata com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;
- b) maior pontuação na análise da prova títulos (primeira etapa);
- c) maior idade;
- d) sorteio público.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista das pessoas candidatas aprovadas nesta seleção, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

11.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste edital.

11.3. A pessoa candidata selecionada receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga. Caso não se manifeste nesse período, será chamada a próxima pessoa candidata classificada, conforme estipulado no item 10.3.1. deste Edital, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da homologação das inscrições, da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma.

12.2. A pessoa candidata classificada que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI)

disponível no endereço:

<https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

12.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

12.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### **13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR**

13.1. O professor formador selecionado que vier a assumir a função deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

13.2. O professor formador selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

13.3. O professor formador selecionado que vier a assumir a função que atuar como professor orientador de trabalho de conclusão de curso (todas áreas do projeto pedagógico do curso), receberá bolsa da CAPES, ou seja, professor orientador perceberá 01 bolsa, a cada 5 orientandos.

13.4. A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar o Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e reconhecido em cartório.

13.5. A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar a Declaração de não acúmulo de bolsa, devidamente preenchida, assinada e reconhecida em cartório.

### **14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

14.1. O professor formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

14.2. O professor formador, na condição de bolsistas poderá ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) não aprovação no curso de capacitação de professor formador;
- b) término do contrato e não renovação;
- c) indisciplina do professor formador em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;
- d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

### **15. DO CRONOGRAMA**

15.1. Período de inscrições: das 14:00 horas do dia 18/11/2024 até às 14:00 do dia 28/11/2024 horário de Brasília.

15.2. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório de inscrições homologadas e não homologadas: 29/11/2024

15.3. Período para interposição de recursos: 02 e 03/12/2024

15.4. Divulgação da Lista com o Resultado Definitivo de inscrições homologadas e não homologadas: 06/12/2024

15.5. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório do Resultado da Primeira Etapa: 06/12/2024

15.6. Período para interposição de recursos: 09 e 10/12/2024

15.7. Divulgação da Lista com o Resultado Definitivo do Resultado da Primeira Etapa: 13/12/2024.

15.8. Divulgação da Lista com a data, o horário e o link para a realização da Segunda Etapa: 13/12/2024.

15.9. Período previsto para a realização da Segunda Etapa: entre 16 e 17/12/2024.

15.10. Divulgação da Lista com o Resultado Provisório da Segunda Etapa: 18/12/2024.

15.11. Período para interposição de recursos: 19 e 20/12/2024.

15.12. Divulgação da Lista com o Resultado Definitivo da Segunda Etapa: 23/12/2024.

15.13. Divulgação da Lista contendo o Resultado Final da seleção: a partir do dia 23/12/2024.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ( FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes..

16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [raquelruppenthal@unipampa.edu.br](mailto:raquelruppenthal@unipampa.edu.br)

16.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação da pessoa candidata a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, em articulação com a coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 12 de novembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

### ANEXO I

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pela pessoa candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação  <i>Considerar somente a maior titulação</i> <i>Pontuação máxima de 40 pontos</i>	Doutorado na área da vaga	40		
	Doutorado em áreas afins	35		
	Mestrado na área da vaga	30		
	Mestrado em áreas afins	25		
	Experiência em Docência	5 pontos por semestre letivo  <i>Pontuação máxima de 30 pontos</i>		

Atuação profissional <i>Pontuação máxima de 50 pontos</i>	Experiência em Docência EaD	2 pontos por semestre letivo  <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>		
	Experiência em Tutoria EaD	2 pontos por semestre letivo  <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD  <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>	Participação como discente ou docente em Curso de Capacitação para o EaD  <i>cursos com mínimo de 20 horas</i>	1 ponto por curso  <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 pontos por curso  <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ORAL TRAJETÓRIA ACADÊMICO/PROFISSIONAL

A entrevista deve conter perguntas que procurem extrair do da pessoa candidata respostas capazes de mensurar os critérios avaliativos da tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência no EaD.	20 pontos
Comunicação Interpessoal.	20 pontos
Disponibilidade de Tempo.	20 pontos
Fluência Digital.	20 pontos
Postura Docente: planejamento e avaliação de aulas.	20 pontos



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 12/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1596400** e o código CRC **98714F9B**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.017244/2024-84

SEI nº 1596400